



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.492, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante previsão de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1611.1017 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

02.14.15.451.1611.1017. 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio

Público.

Art. 2º. O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício mediante a entrada de recursos financeiros através do Convênio n.º 1546, firmado entre o Município de Indianópolis e a Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP.

Art. 3º. A abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei fica condicionada à entrada efetiva dos recursos do convênio em conta específica da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de junho de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal